



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.547.343/0001-33, com sede na Travessa Dom Pedro I n.º 746, Bairro Umarizal, CEP: 66050-100, Belém-PA, neste ato representado pela Excelentíssima **GRAZIELA LEITE COLARES**, Desembargadora Presidente, inscrita no Ministério da Fazenda com CPF/MF N.º 184.219.382-15 e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14.ª REGIÃO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, N.º 600, Mocambo, Porto Velho - RO, CEP: 76801-901, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**, Desembargadora Presidente, com CPF n.º 138.469.182-68, tendo em vista o que consta dos autos do Processo TRT8 n.º 980/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, regido pela Lei Federal n.º 8.666/83 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que estabelecem, na forma a seguir transcrita:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a implantação, no TRT8 da solução de atermação virtual - NAAV, desenvolvida pelo TRT14ª Região.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO**

2.1. A cooperação entre os partícipes faz parte Planejamento Estratégico de Tecnologia Informação da Justiça do Trabalho da 8ª Região 2015-2020 (PETIC TRT8), regulamentado por meio da Resolução n.º 109/2017 deste E. Tribunal, no que se relaciona ao objetivo estratégico de *promover a cooperação e integração com outras instituições para compartilhamento de soluções de TIC*, bem como às correlações deste objetivo estratégico com outros planos estratégicos expressas no Mapa de Correlação do PETIC TRT8.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. As condições de execução estão disposta no Plano de Trabalho, item 5, que discorre sobre as etapas a serem executadas por parte dos partícipes



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** O presente Termo de Cooperação, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os Partícipes.

**4.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos Partícipes, ouvidos os responsáveis pela fiscalização do presente instrumento.

**4.3.** Qualquer um dos Partícipes, mediante solicitação do outro, envidará esforços a fim de atender, prontamente, a solicitação feita, transferindo e compartilhando tecnologias e experiências na área de informática.

**4.4.** Os Partícipes responsabilizar-se-ão pela correta utilização e guarda de dados, informações e códigos-fonte recebidos em decorrência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Este Termo terá 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo tal prazo improrrogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

**6.1.** Durante a vigência, este Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante celebração de termo aditivo, desde que de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, as partes designarão Servidor ou Comissão, para acompanhar, gerenciar, fiscalizar e administrar o integral cumprimento deste Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**8.1.** O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os Partícipes, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas, bem como, resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

**8.2.** Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências, projetos ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.



**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Para fins de eficácia do presente Termo, o TRT8 fará publicar, às suas expensas, seu extrato, no Diário Oficial da União, em consonância com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Para, na cidade de Belém, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem justos e acordados, após lido e achado conforme, assinam, as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Belém/PA, 10 de dezembro de 2021.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO**

---

**GRAZIELA LEITE COLARES**  
Desembargadora Presidente

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

---

**MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**  
Desembargadora Presidente



## PLANO DE TRABALHO

### 1. ÓRGÃOS PARTICIPES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8)  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO (TRT14)

### 2. JUSTIFICATIVA

Elaboração do Plano de Trabalho, em atenção ao disposto no parágrafo 1º do art. 116 da Lei 8666/93 para subsidiar Acordo de Cooperação Técnica, demandado no bojo da informação nº 1 do Processo nº 980/2021 e em cumprimento aos termos do ATO NORMATIVO CR Nº 02/2020, doc.2 do referido processo, para disponibilização do serviço de atermção virtual via formulário on-line, a ser oferecido no portal do Tribunal.

### 3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O plano de trabalho está alinhado ao Planejamento Estratégico de Tecnologia Informação da Justiça do Trabalho da 8ª Região 2015-2020 (PETIC TRT8), regulamentado por meio da Resolução nº 109/2017 deste E. Tribunal, no que se relaciona ao objetivo estratégico de *promover a cooperação e integração com outras instituições para compartilhamento de soluções de TIC*, bem como às correlações deste objetivo estratégico com outros planos estratégicos expressas no Mapa de Correlação do PETIC TRT8.

### 4. OBJETO (ART 116, § 1º, INC. I)

Implantação, no TRT8, da solução de atermção virtual - NAAV, desenvolvida pelo TRT da 14ª Região.

### 5. METAS A SEREM ATINGIDAS (ART 116, § 1º, INC. II)

Permitir que a equipe de Tecnologia da Informação do TRT8 atinja as seguintes metas:

**META1** - Preparação do ambiente de homologação.

**META2** - Homologação técnica pela área de TI.

**META3** - Homologação das funcionalidades pela área de negócios.

**META4** - Implantação da solução em ambiente de produção.



**META5** – Disponibilização da solução em ambiente de produção.

## 6. ETAPAS (ART 116, § 1º, INC. III)

### 1. Preparação do ambiente de homologação

- 1.1. Atividades de infraestrutura;
- 1.2. Atividades de banco de dados;
- 1.3. Atividades de Sistemas (configurações);
- 1.4. Desenvolvimento de query para recuperar apenas os servidores da Central de Atendimento de Belém, dos Núcleos de Apoio às Varas das demais jurisdições com mais de uma Vara e das Varas do Trabalho que são únicas dentro da jurisdição.
- 1.5. Implementação de página do Portal institucional para acesso ao formulário on-line do NAAV.

### 2. Realizar homologação técnica pela área de TI

- 2.1. Aplicação de testes do formulário on-line no Portal de desenvolvimento;
- 2.2. Aplicação de testes do módulo web;
- 2.3. Validação da query de recuperação de atermadores.

### 3. Realizar homologação das funcionalidades do NAAV pela área de negócios

- 3.1. Comunicar à área de negócio sobre a disponibilização do ambiente de homologação do NAAV;
- 3.2. Acordar um prazo para homologação da solução;
- 3.3. Disponibilizar documentação para teste da solução;
- 3.4. Receber o feedback quanto à possibilidade ou não de implantar a solução.



**4. Implantação da solução em Ambiente de Produção**

- 4.1. Preparação do ambiente de produção, com a execução de atividades de infraestrutura, banco de dados e sistemas (configurações);
- 4.2. Reunir a área técnica e fazer o planejamento da implantação em Produção;
- 4.3. Comunicar a Corregedoria Regional e Central de Atendimento de Belém quanto ao cronograma de implantação em Produção e verificar a necessidade de suporte técnico;
- 4.4. Realizar os procedimentos de implantação seguindo o planejamento elaborado.

**7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS (ART 116, § 1º, INC. IV)**

1. Não se aplica.

Este plano não implica em desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, de transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ART 116, § 1º, INC. V)**

1. Não se aplica.

**9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS (ART 116, § 1º, INC. VI)**

**Início**



**Fim**

Projeto de implantação do NAAV

22/02/2021

16/04/2021

Reunião da equipe técnica do projeto

22/02/2021

22/02/2021

Estudo da documentação do projeto

23/02/2021

26/02/2021

Preparação do Ambiente de Homologação

01/03/2021

19/03/2021

Homologação do NAAV pela área de técnica

15/03/2021

19/03/2021

Homologação do NAAV pela área de negócio

22/03/2021

30/03/2021

Preparação da campanha de divulgação

05/04/2021

09/04/2021

Divulgação do novo serviço

12/04/2021

16/04/2021

Adequação do Portal institucional para publicação do NAAV

12/04/2021

15/04/2021

Publicação da solução em produção

16/04/2021

16/04/2021



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



8 / 8

## 10. CONTROLE DE VERSÃO

**Data**

**Versão**

**Descrição**

**Revisado por**

**Aprovado por**

08/02/2021

1.0

Versão inicial

Herbet Pereira

Mônica Guimarães